



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

1

2

ATA nº 011/2021

3 Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, em reunião extraordinária virtual
4 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às oito e trinta horas, deu-
5 se início à reunião ordinária presencial, com a presença dos Conselheiros: Camila Vanessa
6 Sviech- representante do NUCRESS, Regina Rosa Pedrozo Rosa –representante do
7 NUCRESS, Francisco Kapfenberger Filho- representante do Gabinete da Prefeita, Denise
8 Alves Leifeld- representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Maria
9 de Fátima Pacheco Rodrigues- representante da rede Particular de Ensino de Ponta
10 Grossa, Leni Aparecida Viana da Rocha- representante da Secretaria Municipal de Educação,
11 Karina Teresinha Muehlbauer- representante da Fundação Municipal de Assistência Social,
12 Jose Ezequiel de Andrade- representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Daniela
13 Aparecida do Nascimento – representante da rede particular de Ensino, Luis Carlos Gomes-
14 representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Robledo Cordeiro
15 Karpinski – representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa, Eduardo
16 Terleski- represenatnte da Fundação Municipal de Cultura, Andresa Pedroso da Silva Lara dos
17 Santos- representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais, Ligia Cristina
18 Souza e França – representante da Secretaria Municipal de Esportes Nilcelene da Glória
19 Santos- representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Henrique Palermo do Vale-
20 representante do Gabinete da Prefeita. Participando nesta reunião Gustavo Francisco Gomes
21 da Silva- representante dos adolescentes, Camila Calisto Sanches e Leila Cristina Mazurek da
22 Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais. Dando início à reunião, a Presidente Camila
23 acolhe a todos e pede ao Conselheiro Robledo que faça uma prece. Iniciando o primeiro item
24 da pauta, a Presidente Camila apresenta a Sra Camila Sanches e Leila Cristina Mazurek, as
25 quais são Assessoras dos Conselhos pertencentes ao organograma da Secretaria Municipal
26 de Políticas Públicas e Sociais. Após a apresentação, a Presidente passa a palavra para as
27 mesmas. A Sra Camila Sanches coloca que elas são contratadas pela SMPPS e estão locadas
28 na Assessoria dos Conselhos e que estão desenvolvendo um trabalho com os Conselhos que
29 não estão estruturados, pois muitos deles existem no papel necessitando de apoio e orientação
30 para que os mesmos possam desenvolver seus papéis. A Presidente Camila coloca que o
31 CMDCA está com muito trabalho e devido existir essa Assessoria na Secretaria, foram
32 convidadas as Assessoras para que possam colaborar nesses trabalhos. A Sra Camila diz
33 que não será possível tendo em vista que os demais Conselhos estão exigindo muito a ação
34 das mesmas. A Presidente pergunta se a Sra Leila gostaria de usar a palavra, e a mesma diz
35 que o trabalho que desenvolve é administrativo e auxilia a Sra Camila. Os Conselheiros fazem
36 alguns questionamentos e após respondidos, as convidadas se retiram por motivos de
37 trabalho. Como segundo item da pauta que trata da apreciação do regulamento de Eleição da
38 Sociedade Civil no CMDCA, a Presidente Camila comunica aos presentes que foi
39 encaminhado o referido documento por email, para que os Conselheiros pudessem
40 analisar/avaliar/sugerir/retirar. Os Conselheiros fizeram seus questionamentos, os quais foram
41 dirimidos pela Presidente e após esclarecimentos, o Regulamento foi aprovado com o seguinte
42 teor: Regulamento para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMDCA-Gestão
43 2022-2024- Disposições Gerais- **Art. 1º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
44 Adolescente – CMDCA é órgão colegiado de composição paritária, de caráter deliberativo e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

45 permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas Sociais. -**Art. 2º** O CMDCA
46 é composto por 18 (dezoito) membros efetivos e respectivos suplentes nomeados pelo
47 Prefeito Municipal: -I - 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal. -II – 09 (nove)
48 representantes da sociedade civil, compreendendo: -02 (dois) representantes de entidades
49 que atuam na prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e
50 Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos,
51 devidamente registrada no CMDCA; -01 (um) representante de entidades de atendimento às
52 pessoas com deficiência, devidamente registrada no CMDCA; -c) 02 (dois) representantes de
53 organizações de categorias profissionais de atuação na área da criança e do adolescente; d)
54 01 (um) representante de organizações de estudos, pesquisa e formação, com intervenção na
55 política na área da criança e do adolescente; -e) 02 (dois) representantes de profissionais que
56 atuam diretamente em serviço de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,
57 de instituições devidamente registrada no CMDCA; -f) 01 (um) representante dos adolescentes
58 acima de 16 (dezesesseis) anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica,
59 política ou social), em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos. -**Parágrafo**
60 **único:** Poderão participar do processo de eleição, todas as entidades registradas no Conselho
61 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa e que estejam com seu
62 registro validado no ano da eleição (manutenção de registro segundo a Resolução 015/2012
63 do CMDCA). -**Art.3º** Os Conselheiros serão eleitos para o biênio 2022 – 2024. -**Parágrafo**
64 **único** Os representantes da sociedade civil, exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-
65 se a recondução apenas uma vez e por igual período, através de nova eleição. -**Processo**
66 **Eleitoral -Art. 4º** A Comissão Organizadora e Elaboradora da Eleição para os membros da
67 sociedade civil para o compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
68 CMDCA, foi composta considerando a Resolução CMDCA/Nº 23/2021 e terá como membros:-

NOME	REPRESENTAÇÃO
Ana Cláudia Ribeiro Gomes	Sociedade Civil
Francisco Kapfenberger Filho	Governamental
Monica Mongruel	Governamental -Coordenadora
Robledo Cordeiro Karpinski	Sociedade Civil

69

70
71
72
73
74
75
76 **Art. 5º São atribuições da Comissão Organizadora:** -I - Dirigir o processo de escolha,
77 acompanhando das etapas de inscrição, votação e apuração; -II – Providenciar para ampla
78 divulgação da eleição dos membros da sociedade civil, e demais etapas do processo; -III –
79 Analisar e homologar as candidaturas publicizando os resultados, e incluindo a homologação
80 dos candidatos oficiais, no Diário Oficial do município; -IV - Responsabilizar-se pelo bom
81 andamento de todos os trabalhos, resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
82 -V - Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências; -VI - Realizar a apuração dos
83 votos; -VII - Publicar o resultado do pleito, atentando para a defesa/recurso em prazo
84 estipulado neste Regulamento; -VIII - Acompanhar a confecção das cédulas e rubrica-las; -IX
85 – Organizar a posse dos novos conselheiros representantes da sociedade civil; -X - Organizar



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

86 e acompanhar a capacitação dos eleitos e suplentes.-**Parágrafo único:** A Comissão
87 organizadora findará seu trabalho no momento em que finalizar a capacitação dos novos
88 membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. -**Art 6º** As
89 candidaturas deverão ocorrer da seguinte maneira:-dos candidatos a representantes das
90 Entidades Socioassistenciais registradas no CMDCA, se dará mediante apresentação de
91 ofício onde conste nome em papel timbrado, com o carimbo e assinatura do Presidente da
92 Entidade, cópia dos documentos pessoais, breve apresentação de curriculum vitae indicando
93 participação em outros Conselhos (quando for o caso); cursos de capacitação na área do
94 Sistema Único de Assistência Social – SUAS e/ou na política da criança e do adolescente, e
95 tempo de atuação no SUAS (critérios de desempate);-Para candidatos a representantes dos
96 trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social, que atuam diretamente em serviço de
97 promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em instituições devidamente
98 registradas no CMDCA, se dará mediante apresentação de ofício onde conste nome, breve
99 apresentação de curriculum vitae, cópia de documentos pessoais, comprovação de vínculo
100 empregatício, e termo de ciência do empregador. -**Parágrafo único:** De acordo com o artigo
101 2º, parágrafo 3º, e o artigo 3º da Resolução nº 17 de 20/06/2011 do Conselho Nacional de
102 Assistência Social, compreende-se como trabalhadores do SUAS os seguintes profissionais:
103 Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista,
104 Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional, e Musicoterapeuta.-
105 Para candidatos de organizações de categorias profissionais de atuação na área da criança e
106 do adolescente, se dará mediante comprovação de vínculo através de documento de registro
107 profissional, curriculum vitae, e comprovação de atuação na área da criança e do
108 adolescente;-Para candidatos a representantes dos adolescentes, a candidatura se dará
109 mediante identificação pessoal e declaração comprovando o vínculo atual de grupos
110 organizados em defesa dos direitos da criança e do adolescente, cópia dos documentos
111 pessoais, e autorização dos pais ou responsáveis legais, por escrito e com cópia dos
112 documentos pessoais;-Para representantes de organizações de estudos, pesquisa e
113 formação com intervenção política na área da criança e do adolescente, apresentar prova de
114 vínculo com a instituição em papel timbrado, curriculum vitae, cópia de documentos pessoais,
115 e termo de ciência do empregador.-**Parágrafo Primeiro:** os candidatos representantes dos
116 profissionais e das entidades de atendimento à criança e ao adolescente, deverão comprovar
117 vínculos com os conselhos de classe afins; -**Parágrafo Segundo:** ficam impedidos de
118 candidatar-se como representantes não governamentais os detentores de cargos em
119 comissão, de direção no serviço público e as pessoas com parentesco: cônjuge, ascendente,
120 descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo, Judiciário e Legislativo Municipal.-
121 **Parágrafo Terceiro:** as Entidades Socioassistenciais de atendimento à criança e ao
122 adolescente, registradas no CMDCA com prestação de serviços em dois ou mais segmentos
123 diferentes não poderão apresentar candidatura dupla, tendo em vista o princípio da equidade
124 e democracia.-**Parágrafo Quarto:** Nenhum registro será admitido fora do período determinado
125 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa. -
126 **Parágrafo Quinto:** As candidaturas serão deferidas após apreciação e conferência da
127 validação da documentação, e publicadas em Diário Oficial, conforme cronograma do Art. 10,
128 deste presente Regulamento.-**Art. 7º** Do prazo de inscrição: dos dias 03 a 05/11/2021 na sede
129 do CMDCA, sito a Rua Coronel Dulcídio, 395 – Centro, das 8:30 as 11:30h e das 13:00 as
130 17:00h.-**Art. 8º** Dos Eleitores:-As Entidades Socioassistenciais registradas no CMDCA terão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

131 direito a 01 (um) voto, sendo o eleitor o seu presidente ou credenciado por este (membro da
132 diretoria ou funcionário), por meio de ofício em papel timbrado e assinado pelo próprio
133 presidente, constando nome e RG do eleitor designado, entregue no ato da eleição;-Os
134 trabalhadores que atuam diretamente em serviço de promoção e defesa dos direitos da
135 criança e do adolescente, de instituições devidamente registrada no CMDCA, terão direito a
136 01 (um) voto, comprovando vínculo empregatício com a instituição;-Os representantes das
137 organizações das categorias profissionais poderão votar, desde que comprovado o vínculo
138 com a categoria;-Poderão exercer o direito de voto os adolescentes acima de 16 anos de
139 idade, com apresentação de documento pessoal de identificação no momento do voto. -
140 **Art.9º** A eleição ocorrerá da seguinte maneira: -a) no dia 10/12/2021 na sede do CMDCA, sito
141 à Rua Coronel Dulcídio, 395 – Centro, das 13:30h às 16:30h;-b) a votação se dará através de
142 cédula onde o eleitor fará a escolha do seu candidato;-c) serão observadas todas as normas
143 de segurança vigentes em virtude da pandemia do Covid-19, sendo obrigatório o uso de
144 máscara, o distanciamento social e uso de álcool gel, o qual será fornecido no local;-d) os
145 atuais conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, representantes da sociedade
146 civil, têm direito a voto;-e) preferencialmente, cada eleitor deverá levar sua caneta;-f) as
147 cédulas de votação terão cores diferenciadas para cada representatividade, facilitando assim
148 apuração de votos e trazendo transparência ao pleito;-g) cada cédula de votação será
149 rubricada por 02 (dois) membros da comissão organizadora;-h) cada vez que o nome do
150 candidato for indicado em uma das cédulas de votação, será computado como um único voto;
151 i) caso o número de candidatos a cada categoria habilitados a concorrer na Assembleia, seja
152 igual ao número de vagas, a eleição se dará por aclamação; -j) serão consideradas nulas as
153 cédulas que não correspondam ao modelo oficial, aquelas que não estejam devidamente
154 rubricadas, ou estejam em branco;-k) as cédulas eleitorais serão elaboradas previamente pela
155 Comissão Organizadora da Eleição;-l) o voto será secreto e depositado em urna destinada
156 exclusivamente para este fim;-m) os candidatos de cada categoria serão relacionadas na
157 cédula por ordem alfabética;-n) após a apuração e proclamação dos eleitos, as cédulas serão
158 mantidas em arquivo por 30 (trinta) dias na secretaria do CMDCA e após, fragmentados;o) o
159 candidato que não obtiver nenhum voto no momento da eleição, não poderá participar das
160 demais etapas do processo de eleição.- **Art. 10-** A apuração será realizada pela Comissão
161 Eleitoral a partir das 16:30 h do dia 10/12/2021, sob a fiscalização do Ministério Público, onde
162 serão proclamados os candidatos eleitos, após leitura e aprovação da ata do evento.-
163 **Parágrafo Único:** Os representantes da sociedade civil organizada, para o biênio 2022 a
164 2024, serão eleitos da seguinte forma:-Representante das entidades de serviço de
165 Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Acolhimento Institucional: os 2 primeiros
166 candidatos mais votados serão os titulares, e os outros dois subsequentes mais votados serão
167 os suplentes.-Representante de entidades de atendimento às pessoas com deficiência: o 1º
168 candidato mais votado será o titular, e o 2º candidato mais votado será o suplente.-
169 Representantes das organizações de categorias profissionais: os 2 primeiros candidatos mais
170 votados serão os titulares, e os 2 candidatos subsequentes serão os suplentes.-
171 Representante de organizações de estudos, pesquisa e formação com intervenção na política
172 na área da criança e do adolescente: o 1º candidato mais votado será o titular, e o 2º candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

173 mais votado será o suplente. -Representantes dos profissionais atuantes em serviços de
174 promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: os 2 primeiros candidatos mais
175 votados serão os titulares, e os 2 candidatos subsequentes serão os suplentes. -
176 Representante dos adolescentes, acima de 16 anos, devidamente organizados: o 1º candidato
177 mais votado será o titular, e o 2º candidato mais votado será o suplente.--**Art. 11 Cronograma**
178 **de Prazos:**

179

Etapas	Datas
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	07/10/2021
Etapa de Divulgação	13 a 26/10/2021
Inscrições dos Candidatos	03 a 05/11/2021
Análise e homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	08 e 09/11/2021
Publicação da Homologação dos Candidatos no Diário Oficial do Município	12/11/2021
Recursos	16 e 17/11/2021
Resultado da Análise dos Recursos	22/11/2021
Eleição	10/12/2021
Posse dos novos conselheiros	15/12/2021
Capacitação dos novos conselheiros	07 a 11 de fevereiro de 2022

180

181 **Art. 12** O CMDCA divulgará o presente Regulamento e comunicará as seguintes
182 autoridades: Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Ponta
183 Grossa, Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca de
184 Ponta Grossa.-**CASOS DE EMPATE-****Art. 13** O desempate ocorrerá através da análise
185 do currículo dos candidatos de acordo com os seguintes critérios, os quais contarão pontos a
186 favor:-a) cursos de capacitação na área da Criança e do Adolescente; -b) tempo de atuação
187 na área específica; -c) no caso dos representantes de Entidades de Atendimento a Criança e
188 ao Adolescente, a que tiver mais tempo de atuação no município, na área da criança e do
189 adolescente.-**Parágrafo Primeiro:** permanecendo a situação do empate o critério utilizado
190 será a idade, sendo eleito o candidato com a idade mais elevada.**Parágrafo Segundo:** para
191 os adolescentes será utilizado o critério de tempo de participação em organizações jurídica,
192 política ou social. -**Art. 14** A classificação dos eleitos deverá considerar até o último candidato
193 votado, devendo participar da capacitação, estando apto a assumir a função de conselheiro
194 de direitos, no caso de vacância.-**Art. 15** A divulgação do resultado será efetuada na mesma
195 data e local pela Comissão Eleitoral e, na sequência, publicada no Diário Oficial do Município
196 de Ponta Grossa.--**rt. 16** Os conselheiros representantes da sociedade civil, eleitos para o
197 biênio 2022 – 2024, deverão tomar posse até 30 dias após a realização do pleito.-**Art. 17** Os



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

198 casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Passando para o terceiro assunto da
199 pauta, a Presidente lê o ofício nº 764/2021 da Vara da Infância e Juventude, no qual estão
200 entregando um veículo Fiat/Uno apreendido, de cor vermelha, placas LXI 3698 com chaves
201 para o Fundo Municipal. A Presidente coloca que é uma situação nova para o Conselho, pois
202 até então o Fundo recebeu depósitos de dinheiro. Vários Conselheiros fizeram colocações a
203 respeito do assunto e o Conselheiro Francisco sugere que vão até o local onde está o veículo
204 para verificar o estado em que se encontra, A sugestão foi aceita e se colocaram á disposição
205 para acompanhar, os Conselheiros Robledo e José Ezequiel. O Conselheiro Henrique sugere que
206 seja solicitado um parecer para a PGM, de como proceder nesses casos. Sugestão
207 aceita, ficando deliberado que a secretaria encaminhe um SEI. Passando para outro item de
208 pauta, a Presidente apresenta o ofício nº 057/2021 do IEDC, no qual apresenta o valor e
209 rebibos que foram destinados para a Instituição, no valor R\$ 220.829,57 (duzentos e vinte mil
210 oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) e que estão aguardando a
211 possibilidade de elaborar projetos para encaminhar ao CMDCA. Vários comentários e
212 sugestões foram feitas pelos presentes e após a Plenária delibera que seja encaminhado
213 para a Comissão Jurídica e de Finanças para análise e parecer. Como outro assunto da pauta,
214 que trata da divulgação para arrecadação de verbas para o Fundo Municipal através da
215 destinação de imposto de renda, a Presidente comenta que o Conselho precisa elaborar uma
216 forma de divulgação para essa arrecadação. O Conselheiro Ezequiel sugere que seja
217 elaborado um documento, mais enxuto, e seja encaminhado para as empresas que possuem
218 lucro real, esclarecendo como destinar. A Conselheira Maria de Fátima diz que o texto deve
219 ser esclarecedor e simples. O Conselheiro Robledo sugere que seja divulgado em redes sociais
220 e se coloca á disposição para colocar na Revista da ACIPG. A Conselheira Daniela sugere
221 que seja feito vídeo não muito grande das Instituições que receberam verba do Fundo
222 Municipal e seja mostrado, para que as pessoas possam visualizar onde foi investido a verba
223 recebida do Fundo Municipal. Após diversas sugestões, ficou deliberado que a Comissão de
224 Divulgação irá desenvolver esse trabalho. A Comissão de Registro apresenta os seguintes
225 Pareceres: PARECER 022/2021-A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS
226 DE ATENDIMENTO E REGISTRO DE ENTIDADES, em reunião própria do dia 24 de junho
227 de 2021, analisou o pedido e documentos do Centro de Reabilitação e Equoterapia dos
228 Campos Gerais encaminhado através de e-mail para registro neste Conselho. Após análise da
229 mesma, a Comissão dá parecer favorável ao registro do referido Centro. Para dar cumprimento
230 ao art. 17 § 1 da Resolução nº 011/2007, o presente parecer deverá ser encaminhado a
231 Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; PARECER
232 023/2021-A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS DE ATENDIMENTO E
233 REGISTRO DE ENTIDADES, em reunião própria do dia 24 de junho de 2021, analisou o
234 pedido e documentos da Associação Desportiva Padre Carlos encaminhado através de e-mail
235 para registro neste Conselho. Após análise da mesma, a Comissão dá parecer favorável ao
236 registro do referido Centro. Para dar cumprimento ao art. 17 § 1 da Resolução nº 011/2007, o
237 presente parecer deverá ser encaminhado a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da
238 Criança e do Adolescente. PARECER 024/2021-A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE
239 POLÍTICAS DE ATENDIMENTO E REGISTRO DE ENTIDADES, em reunião própria do dia
240 24 de junho de 2021, analisou o pedido e documentos do Grupo Escoteiro Lagoa Dourada,
241 encaminhado através de e-mail para registro neste Conselho. Após análise da mesma, a
242 Comissão dá parecer favorável ao registro do referido Centro. Para dar cumprimento ao art.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

243 17 § 1 da Resolução nº 011/2007, o presente parecer deverá ser encaminhado a Plenária do
244 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. PARECER 028/2021- A
245 COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS DE ATENDIMENTO E REGISTRO
246 DE ENTIDADES, em reunião própria do dia 14 de julho de 2021, analisou o pedido e
247 documentos da Associação de Ensino Social e Profissionalizante - ESPRO, encaminhado
248 através de e-mail para manutenção de registro neste Conselho. Após análise da mesma, a
249 Comissão dá parecer favorável à manutenção de registro da referida Associação. Para dar
250 cumprimento ao art. 17 § 1 da Resolução nº 011/2007, o presente parecer deverá ser
251 encaminhado a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
252 PARECER 032/2021-A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS DE
253 ATENDIMENTO E REGISTRO DE ENTIDADES, em reunião própria do dia 28 de setembro
254 de 2021, analisou o pedido e documentos do Centro de Referência Especializado de
255 Assistência Social- CREAS I e II, encaminhado através do SEI 39759/2021, para inscrição
256 neste Conselho. Após análise dos mesmos, a Comissão dá parecer favorável a inscrição do
257 referido Programa. Para dar cumprimento ao art. 17 § 1 da Resolução nº 011/2007, o presente
258 parecer deverá ser encaminhado a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
259 do Adolescente. Os pareceres foram aprovados pelos presentes. A Conselheira Daniela
260 informa que a Comissão de Redivisão dos Conselhos Tutelares estão trabalhando na
261 realização de capacitação para os Conselheiros Tutelares. A Presidente Camila diz que a
262 Coordenadora da Comissão de Socieducação entrou em contato com ela, solicitando uma
263 reunião com a Diretoria e ficou marcada para o dia 24/10 as 9hs no CMDCA. Os Conselheiros
264 presentes aprovam os Pareceres apresentados. Em assuntos Gerais, a Conselheira Karina
265 coloca que conversou com a Presidente da necessidade de passar em Plenária e aprovação
266 do Plano de Reordenamento, o qual foi construído pelos representantes dos órgãos que
267 compõe a Comissão, inclusive do CMDCA e pede aos Conselheiros que abram exceção para
268 que apresente o referido Plano. Com a concordância de todos, a Conselheira Karina faz
269 explanação do Plano levantando todos os pontos que foram discutidos na Comissão de
270 Reordenamento. Os Conselheiros fizeram diversos questionamentos, os quais foram
271 respondido pela referida Conselheira. Após dirimidas todas as questões, a Plenária aprova o
272 Plano de Acolhimento Municipal para a efetivação do reordenamento dos Serviços de
273 Acolhimento Institucional e Familiar do Município de Ponta Grossa-2021/2022. A secretaria
274 apresenta o **ofício nº71/2021 do Instituto Educacional Duque de Caxias** no qual informa a
275 devolução de R\$ 47.841,18 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e dezoito
276 centavos), apresentando o comprovante de depósito na conta do Fundo Municipal; apresentado
277 o **SEI 66637/2021 do Gabinete da Prefeita**, informando que o Sr. Francisco Kapfenberger
278 Filho permanece como representante titular até 30 de abril de 2020 e como suplente
279 o Sr. Henrique Palermo do Vale; ofício nº 280/2021 do CEDCA informando da impossibilidade
280 de realizar uma capacitação do SIPIA presencial para os Conselhos Tutelares de Ponta
281 Grossa devido a pandemia e informa que está sendo criado um Curso de Capacitação dos
282 Conselheiros Tutelares e será de forma online, e que os municípios serão comunicados
283 quando disponibilizado; apresenta uma nota técnica do Ministério da Economia sobre os
284 Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando do repasse de verba advinda da
285 Receita Federal, através de DARFs, sendo que o CMDCA de Ponta Grossa foi
286 contemplado. Nada mais a tratar, eu Thaize Carolina Rodrigues de Oliveira, Secretária da



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

- 287 Diretoria, lavro a presente ata que vai assinada por mim e por que com ela concordar.
288 Grossa/PR, 06 de outubro de 2021.
289
290 Andresa Pedroso da Silva Lara dos Santos _____
291 RG 6.746.5512 CPF 004.207.349-96
292
293 Camila Vanessa Sviech _____
294 RG 8.312.925-5 CPF 077.457.139-00
295
296 Daniela Aparecida Nascimento _____
297 RG 10.156.889-0 CPF 067.719.429-37
298 Denise Alves Leifeld _____
299 RG 5061909-5 CPF 018.821.819-05
300 Eduardo Terleski _____
301 RG 1.440.524-20 CPF 118.109.579-40
302 Francisco Kapfenberger Filho _____
303 RG 1083002-8 CPF 306.247.389-49
304 Henrique Palermo do Vale _____
305 RG 8342510-5 CPF 088.296.549-22
306 Karina Teresinha Muehlbauer _____
307 RG 4.174.339-3 CPF 039.183.429-05
308 Jose Ezequiel de Andrade _____
309 RG: 3.111920-0 CPF 372.367.419-49
310 Leni Aparecida Viana da Rocha _____
311 RG 1903712-6 CPF 319.665.009-04
312 Ligia Cristina de Souza e França _____
313 RG 4835467-7 CPF 700.847.859-34



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

314

315 Luis Carlos Gomes _____

316 RG 3.946.981-2 CPF562.134.929-68

317

318 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues _____

319 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15

320

321 Nilcelene da Glória Santos _____

322 RG 4902132-1 CPF883.217.549-53

323

324 Robledo Cordeiro Karpinski _____

325 RG 6.170.493-0 CPF 018.557.149-22

326

327 Regina Rosa Pedrozo Rosa _____

328 RG 4291507-6 CPF 804.358.209-44

329

330 Rose Cordeiro Bortolini _____

331 RG 1926030-5 CPF 443.116.999-72

332

333

334

335

336